

CONTRATO

Contrato nº *031*/2019-SMS.
Processo nº P037337/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA ART MÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **ART MÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Nossa Senhora de Nazaré, nº 02, Bairro Guaribas, no Município de Eusébio - CE, CEP: 61.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.626.340/0001-58, tel: (85) 3278-2844/ (85) 3307-9696, E-mail:licitacao@artmedicahospitalar.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato por seu representante legal o Sr. **JOÃO MARCOS RODRIGUES SEABRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 95002651994 SSPDS-CE e do CPF nº 491.617.093-87, residente e domiciliada(o) na Rua Mucuripe, nº 78, Alphaville, Bairro Cararu – Eusébio-CE, CEP: 61760-000. Tem entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 133/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 133/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.


CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de luvas para procedimentos médicos e hospitalares, que serão destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Itens	Und.	Qtd.	Descrição	Vr. Unit. (R\$)	V.Total
-------	------	------	-----------	--------------------	---------

lms


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

7	CX C/ 100 UND	4000	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS EM LÁTEX TAMANHO MÉDIA LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, NÃO-ESTÉRIL E AMBIDESTRA. A EMBALAGEM, CONTENDO 100 UNIDADES DE LUVA, DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGIS-TRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 16,50	R\$ 66.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 66.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.

5.2. O preço é fixo e irremovível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL-CE/SECRETARIA DA SAÚDE DE SOBRAL/CE** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:


6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:
0701.10.303.0073.1289.33903000.1211.0000.00
0701.10.303.0073.1289.33903000.1214.0000.00

lm


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.3.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.4.** O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na **Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete nº15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.**

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.


10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

10.2.4. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.




Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMM

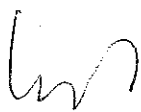
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 24 (vinte e quatro) contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

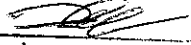
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutico**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.




Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos



constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

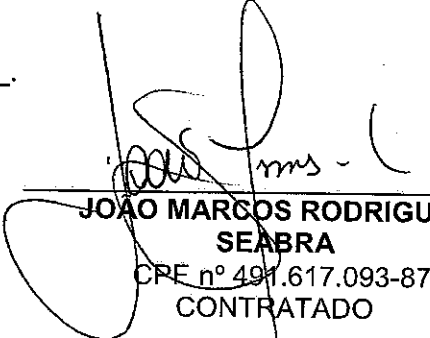
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 19 de Fevereiro de 2019.



GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



JOÃO MARCOS RODRIGUES
SEABRA
CPE nº 491.617.093-87
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Ajax Cardozo
CPF: 022.193.353-05

2. Camilla Mouteno
CPF: 046.666.613-60

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa ART MÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de luvas para procedimentos médicos e hospitalares, que serão destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 133/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - João Marcos Rodrigues SEABRA - Representante da ART MÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 476-23/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** FIAMMA DÁRLEN GOMES DE SOUZA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Profissional de Educação Física do NASF - Edital Nº 23/2017 - SMS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 23/2017 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 04 de fevereiro de 2019 a 03 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Fiamma Dárlen Gomes de Souza - CONTRATADA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 477-09/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** TIAGO DIRCEU GALDINO SARAIVA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Médico Generalista - Edital Nº 09/2018 - SMS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 09/2018 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 18 de fevereiro de 2019 a 17 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Tiago Dirceu Galdino Saraiva - CONTRATADO. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

TERMO DE DISTRATO Nº 009/2019 - SMS - Aos 14 (quatorze) dia do mês de fevereiro 2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representado neste ato por seu Secretário, GERARDO CRISTINO FILHO, e, de outro, PETRÔNIO FONTELES DE ANDRADE, Médico Generalista, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 03/2018 - SMS, resolvem distratar o Contrato Nº 427-03/2018-SMS, na data no dia 28 de fevereiro de 2019, tendo em vista solicitação escrita do próprio contratado. Sobral, 14 de fevereiro de 2019. ASSINAM: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE e Petrónio Fonteles de Andrade. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EDITAL Nº 06/2018 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA MÉDICO AUDITOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO Nº 2044, DE 25 DE MAIO DE 2018. TERCEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo Edital SMS 06/2018, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 332 de 25 de junho de 2018, RESOLVE: I. Informar o deferimento do pedido de reclassificação formulado pelo candidato Tiago Dirceu Galdino Saraiva, aprovado como quinto classificado, passando a ocupar a última classificação, conforme despacho efetuado nos Processos de números P049433/2018. II. Republicar, em razão do deferimento do pedido

supramencionado, a ordem de classificação do resultado final do Edital SMS 06/2018, conforme ANEXO I do presente termo. III. Convocar, seguindo nova a ordem de classificação, a candidata abaixo transcrita a comparecer à CGP - Célula de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, situada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no período de 20 a 26 de fevereiro de 2019, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, para o procedimento de contratação. IV. Informar que a candidata ora convocada deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br> e apresentar cópia da documentação abaixo elencada: a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Carteira de Reservista; h) Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j) Comprovante de Residência; k) Comprovação da titulação exigida no edital; l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); n) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o) Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; p) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). Sobral, CE, 19 de fevereiro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EDITAL 06/2018 - MÉDICO AUDITOR		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
Yara Maria Vieira dos Santos	9º	12 meses

ANEXO I - RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 06/2018 - MÉDICO AUDITOR - CÓD. 01AB REPUBLICAÇÃO POR MOTIVO DE RECLASSIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
06	Geison Vasconcelos Lim	1º classificado
08	José Ronaldo Vasconcelos da Graça	2º classificado
05	Giovanni Andrade Lima	3º classificado
02	Francisco Thyago Araújo Vieira	4º classificado
03	Cotarine Cavalcante Ary	5º classificado
13	Carolina de Souza Andrade	6º classificado
15	Iveline Tais Araújo Costa	7º classificado
10	Renata Ramos de Silva	8º classificado
04	Yara Maria Vieira dos Santos	9º classificado
14	Douglas Alchiro Tungaui	10º classificado
17	Petrônio Fonteles de Andrade	11º classificado
09	Ticiane Pinto Ferreira	12º classificado
12	Bruno Patrick Schmitt	13º classificado
16	Lilianne Castanheta Carvalho	14º classificado
11	Rodrigo da Silva Santos	15º classificado
18	João Batista da Silva Rodrigues Filho	16º classificado
01	Hélio Monte Coelho Aguiar Neto	17º classificado
07	Tiago Dirceu Galdino Saraiva (RECLASSIFICADO)	18º classificado

ANEXO II - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor: _____

Matrícula: _____ Data de admissão: _____ Email: _____

Endereço: N° _____ Bairro: _____

Cidade: CEP: _____ Fone: _____ Gêl.: _____

Pai: _____

Mãe: _____

Nasc: _____ / _____ / _____ Sexo: _____ Estado Civil: _____

Identidade Nº _____ Orgão Expedidor: _____ Data Emissão: _____ / _____ / _____

CPF: _____ PS/PASBP: _____ Data Emissão: _____ / _____ / _____

Reservista: _____

Título Eleitoral: _____ Zona: _____ Seção: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto 2º grau Incompleto Pós-graduação

Primário Completo 2º grau Completo Mestrado

1º grau Incompleto Superior Incompleto Doutorado

1 grau Completo Superior completo Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada Concursado Cargo comissionado

Portaria de admissão Nº _____ Ano Nº _____

Cargo: _____ Função: _____

Secretaria onde está Lotado(a): _____

Sector: _____

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data _____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2018

Extrato do Contrato Nº 031/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa ART MÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Luvas para procedimentos médicos e hospitalares, que serão destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 133/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 12 (Doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 19 de fevereiro de 2019 e término em 18 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Contratante: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. Representante da Contratada: João Marcos Rodrigues Seabra. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 19 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2018

Extrato do Contrato Nº 362/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos (Diversos 1) destinados às unidades básicas de saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 128/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 18 de fevereiro de 2019 e findando no dia 17 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Eduardo Chini Calhau. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 18 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2018

Extrato do Contrato Nº 030/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos (Diversos 2) destinados às unidades básicas de saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 131/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 13.400,00 (Treze Mil e Quatrocentos Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 18 de fevereiro de 2019 e findando no dia 17 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Adriano Paulo Borges. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 18 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2018

Extrato do Contrato Nº 029/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SANTA CLARA MOVÉIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos, que serão destinados ao uso de todas as unidades de saúde de Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 140/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 53.413,49 (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos e Treze Mil e Quarenta e Nove Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 18 de fevereiro de 2018 e findando no dia 17 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Anderson da Sousa Vieira. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 18 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2018

Extrato do Contrato Nº 361/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: W2 COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS LTDA-ME. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos (Diversos 1) destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 128/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 18 de fevereiro de 2019 e findando no dia 17 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr.ª Rafaela Santos de Sousa Araújo. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 18 de fevereiro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019-SME

Data de Abertura: 21/03/2019, às 09h. OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral, pelo prazo de 12 (Doze) meses. Modalidade: Chamada Pública Nº 001/2019-SME. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 19 de fevereiro de 2019.
KARMELENA MARIORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0512.01/2018

A Comissão Permanente de Licitação comunica as empresas participantes do Processo Tomada de Preços Nº 0512.01/2018, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para executar os serviços de reforma de escolas na sede, localidades e distrito do Município de Tururu; que decorrido o Prazo Recursal, o Presidente da Comissão de Licitação comunica que será dada CONTINUIDADE ao certame e no próximo dia 25 de fevereiro de 2019, às 10h, serão Abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas. Mais informações pelo Telefone: (85) 3358 1073.

Tururu-CE, 19 de fevereiro de 2019.
JORGE LUIZ DA ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 012033/2018 - Pregão Presencial 048/2018

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes (bomba de vácuo, cadeira odontológica e outros), para atender as Unidades de Saúde Rurais de Vila Pontões e São Francisco, Afonso Cláudio/ES - Vigência: até 31/12/2019 - Dotação Orçamentária: 10 01 10 122 0048 1.024 - Elementos de Despesa: 44905200000 e 33903000000 - Fonte de Recurso: 12030000 - Fichas: 007 e 003. Contrato Nº 003/2019: Contratada: Artflex Moveis Escolares Ltda ME, CNPJ 04.008.524/0001-80, valor total R\$ 10.289,00 (dez mil duzentos e oitenta e nove reais), aquisição de longarina, mesa e cadeira; Contrato Nº 004/2019: Contratada: F. C. A. Melo Equipamentos e Máquinas Ltda ME, CNPJ 08.666.922/0001-44, valor total R\$ 13.216,00 (treze mil duzentos e dezesseis reais), aquisição de estante em aço, balde pedal e outros; Contrato Nº 005/2019: Contratada: Lojas Boa Fe Ltda EPP, CNPJ 05.055.578/0001-69, valor total R\$ 32.894,00 (trinta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais), aquisição de armário, notebook e outros; Contrato Nº 006/2019: Contratada: M.K.R. Comercio de Equipamentos Eireli EPP, CNPJ 31.499.939/0001-76, valor total R\$ 5.140,00 (cinco mil cento e quarenta reais), aquisição de balança antropométrica; Contrato Nº 007/2019: Contratada: Max-Medical Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda ME, CNPJ 19.460.674/0001-22, valor total R\$ 26.960,00 (vinte e seis mil novecentos e sessenta reais), aquisição de bisturi elétrico, colposcópio e outro; Contrato Nº 008/2019: Contratada: Prime Materiais Medico Hospitalar Ltda ME, CNPJ 12.082.502/0001-98, valor total R\$ 20.158,50 (vinte mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), aquisição de aparelho de raio x, autoclave digital e outros; Contrato Nº 009/2019: Contratada: Redalmus Comercial Ltda, CNPJ 27.347.244/0001-00, valor total R\$ 15.771,00 (quinze mil setecentos e setenta e um reais), aquisição de mesa auxiliar, electrocardiografo e outros e, Contrato Nº 010/2019: Contratada: S2 Saude Ltda ME, CNPJ 16.740.031/0001-19, valor total R\$ 41.722,20 (quarenta e um mil setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos), aquisição de bomba de vácuo, câmara para conservação de imunobiológicos e outros. Afonso Cláudio/ES, em 19 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

PROC. ADM Nº 6508/2018.

Aquisição de brinquedos, para as Creches e Pré-Escolas desta Municipalidade, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR - Plano de Ações Articuladas nº 201305061 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.FIRMA VENCEDORA: FGI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ: (26.204.948/0001-52), lote único, no valor total de R\$ 9.614,05 (nove mil seiscentos e quatorze reais e cinco centavos).Conforme homologação do Senhor Prefeito Municipal, no dia 14/12/2018.

SILVANIA REGINA MODOLO BENINCA

Preceisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

AVISO DE ADIAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, através da CPL, torna público que por motivo de força maior, "queda de energia em todo o sistema da Prefeitura", não foi realizada a sessão da abertura dos envelopes de habilitação da CP 001/2019, marcada para a data 19/02/2019.

Fica a mesma adiada para o dia 21 de Fevereiro de 2019, às 12:30 na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Morobá, nº 20, Morobá, Aracruz - ES, sendo a data de protocolo dos envelopes adiada para até as 18:00 do dia 20 de Fevereiro de 2019, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado à Rua Padre Luiz Parenti, nº 710, Centro, Aracruz - ES. Edital à disposição: www.aracruz.es.gov.br

Aracruz-ES, 19 de fevereiro de 2019.

ARIANE PEREIRA NICOLI

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

RESULTADO DE JULGAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMESP torna público, que está habilitada para a segunda fase à OSC. Organização da Sociedade Civil de acordo com requisitos do EDITAL Nº. 001/2019, que teve o seguinte resultado:

As propostas das entidades:

OBJETO ÚNICO - seleção de proposta para Contratação de Recursos Humanos para atuar no Programa do Governo Federal denominado "Segundo Tempo", em parceria com o município de Cariacica/ES, através do convênio nº 879460/2018.

Foi apresentada penas 01 (uma) proposta sendo habilitada à entidade/OSC: Associação Cariaciquense de Esportes - ACES.

Sendo assim a entidade que teve a sua proposta aprovada em primeira análise deverá apresentar os demais documentos exigidos pela Lei Federal 13.019/2014 e Edital 001/2019, inclusive o plano de trabalho, respeitando assim a Inversão de fases, visando à segunda análise desta comissão e, posterior aprovação final da proposta visando parceria através da celebração de Termo de Colaboração.

Cariacica, 18 de fevereiro de 2019.

RUBENS BISPO DA SILVA

Presidente da Comissão de Seleção

